

1 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA



Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica ao Serviço de Processamento e Cálculo Gabinete da Presidência (GABPRES/SECAL), e provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UOs) que têm interfaces com este processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 30/06/2026.

2 REFERÊNCIAS



- Constituição Federal, art. 100 e seus parágrafos, que disciplina os pagamentos devidos pela fazenda pública;
- Emenda Constitucional nº 136/2025, que altera a Constituição Federal, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e a Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, a fim de instituir limite para o pagamento de precatórios pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios e de estipular novo prazo de parcelamento especial de débitos dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal com seus regimes próprios de previdência social e dos Municípios com o Regime Geral de Previdência Social; e dá outras providências.
- Provimento nº 207/2025, que estabelece procedimentos imediatos a serem adotados pelos órgãos do Poder Judiciário em razão da promulgação da Emenda Constitucional (EC) n. 136, de 9 de setembro de 2025, especificamente sobre o pagamento de requisitórios.
- Emenda Constitucional nº 99/2017, que altera o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir novo regime especial de pagamento de precatórios, e os arts. 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Emenda Constitucional nº 94/2016, que altera o art. 100 da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais; e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir regime especial de pagamento para os casos em mora;
- Art. 78 e parágrafos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata do parcelamento dos Precatórios Judiciais;

- Art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que instituiu o regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Código de Processo Civil, art. 910;
- Resolução CNJ nº 303 de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário, com as alterações e acréscimos das Resoluções 327 de 08/07/2020, 365 de 12/01/2021, 390 de 06/05/2021, 431 de 20/10/2021, 438 de 28/10/2021, 448 de 25/03/2022 e 482 de 19/12/2022;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas;
- Lei Complementar estadual nº 147/2013, que dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para pagamento de precatórios;
- Decreto nº 12.716/89, que dispõe sobre o recolhimento do produto da arrecadação do imposto sobre a renda;
- Ato Normativo TJ nº 06/2023, que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Portaria TJ/DPJ nº 670/2023, que dispõe sobre atos a serem realizados pelo servidor do Departamento de Precatórios Judiciais, do Gabinete da Presidência, sob pessoal e direta responsabilidade do Diretor, independentemente de despacho judicial;
- Aviso TJ nº 08/2021, avisa que o ofício requisitório que contenha dados incompletos ou equivocados será devolvido ao juízo de origem para observância dos requisitos de admissibilidade. A autuação ocorrerá somente após a verificação da regularidade formal pela Presidência do Tribunal de Justiça.

3 INDICADOR

NOME DO INDICADOR	FÓRMULA	PERIODICIDADE
Ofícios Requisitórios Autuados	Quantidade de Ofícios Requisitórios Autuados Automaticamente ou Manualmente	Mensal

4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

4.1 As informações deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON-SÁVEL	ACESSO	ARMAZE-NAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTEÇÃO	PRAZO DE GUARDA NA UO** (ARQUIVO CORRENTE)	DESTI-NAÇÃO
Precatório Judicial	1-2-1-24	DEPJU	Sigiloso	Nuvem	Número	LGPD/Segurança cibernética	trâmite	Sistema Holospep

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

Notas:

a) Eliminação na UO – procedimentos – Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.

b) Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à SGTEC, conforme RAD- Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Cópias de Segurança Dados



Base Normativa:

Ato Executivo nº 2.950/2003



Elaborado por:

Diretor da Divisão de Processamento do Gabinete da Presidência



Aprovado por:

Diretor do DEPJU

5 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO

5.1 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO AUTUAR PRECATÓRIO JUDICIAL

